



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 906

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Butiá, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, o imóvel para as instalações da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, neste Município, conforme descrição a seguir:

Um prédio de alvenaria com área de 264,40m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e quatro vírgula quarenta metros quadrados) e respectivo terreno com área de 1.503,23m<sup>2</sup> (hum mil, quinhentos e três vírgula vinte e três metros quadrados), conforme mapa de situação e localização em anexo.

Parágrafo Único - O imóvel, objeto desta Lei, acha-se transcrito à folha 157, livro 253, Escritura Pública nº 8.379 do Cartório de imóveis de Butiá.

Artigo 2º - A Escritura Pública de doação, deverá ser efetivada no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de Publicação, desta Lei, sem ônus para o Município de Butiá.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 27 de dezembro de 1990

ADEMIR GARCIA MENDES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 27 de dezembro de 1990

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA  
Secretário Municipal de Administração